



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a Contratação de empresa especializada para a prestação de conversão de documentos para o formato digital, ou seja, digitalização.

Os serviços têm por objetivo atender às demandas institucionais da Câmara de Vereadores de Xexéu/PE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Xexéu/PE apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conversão de documentos físicos para o formato digital, visando atender às suas necessidades institucionais.

A digitalização do acervo documental da Câmara tem como principal objetivo a modernização da gestão documental, promovendo maior eficiência, segurança, acessibilidade e preservação dos registros oficiais. A transição do suporte físico para o digital permitirá o armazenamento seguro das informações, a redução de riscos de extravio ou deterioração dos documentos, além de facilitar a recuperação e o compartilhamento das informações entre os setores da instituição.

A contratação de empresa especializada se faz necessária em virtude da complexidade técnica do serviço, que exige equipamentos apropriados, mão de obra qualificada e procedimentos padronizados para garantir a integridade, legibilidade e organização dos arquivos digitais. A Câmara de Xexéu/PE não dispõe de estrutura interna adequada nem de recursos humanos capacitados para executar tal demanda com a qualidade e agilidade exigidas.

Além disso, o processo de digitalização contribuirá para a transparência e eficiência administrativa, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e à legislação vigente sobre acesso à informação e preservação do patrimônio documental.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de digitalização documental, como medida essencial para o aprimoramento da gestão administrativa e documental da Câmara Municipal de Xexéu/PE.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



1. Preparação dos Documentos

- Retirada de grampos, clipes, fitas adesivas e quaisquer elementos que dificultem a passagem dos documentos pelos equipamentos de digitalização;
- Organização dos documentos em ordem lógica (cronológica, numérica ou temática), conforme orientação da Câmara;
- Registro e controle da entrada e saída dos documentos físicos, garantindo sua rastreabilidade durante todo o processo.

2. Digitalização dos Documentos

- Digitalização em equipamentos profissionais com resolução mínima de 300 DPI (pontos por polegada), no formato PDF pesquisável (OCR);
- Conversão de documentos coloridos, em tons de cinza ou preto e branco, conforme as características do original;
- Identificação e nomeação digital dos arquivos conforme critérios estabelecidos pela Câmara (ex: nome do tipo de documento, data, número de processo etc.);
- Garantia da integridade e legibilidade das imagens digitalizadas.

3. Indexação e Organização dos Arquivos Digitais

- Criação de estrutura de pastas e subpastas digitais organizadas de forma lógica e padronizada;
- Indexação dos arquivos com metadados (ex: título, data, tipo de documento, número de processo) que facilitem a busca e recuperação;
- Utilização de software de gerenciamento documental (quando aplicável) ou entrega em estrutura compatível com o sistema da Câmara.

4. Gravação e Entrega dos Arquivos

- Entrega dos documentos digitalizados em mídia externa (HD externo ou pendrive) ou outro meio definido pela Câmara;
- Entrega de relatório contendo a quantidade total de documentos digitalizados, discriminados por tipo e categoria;
- Garantia de sigilo e confidencialidade durante todo o processo, com descarte seguro de arquivos temporários.

5. Devolução dos Documentos Físicos

- Reorganização dos documentos físicos da mesma forma em que foram recebidos;
- Devolução em condições adequadas de preservação, com acondicionamento adequado.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, mediante interesse das partes e justificativa, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA DE VEREADORES DO
XEXÉU
CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara de Vereadores de Xexéu/PE.

6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vide Decreto Federal nº 12.343/2024*

Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta, com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que os produtos necessários sejam disponibilizados em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

01.031.0101.2002.000 Manutenção das atividades administrativas da Câmara
005 3.1.90.00.00 Aplicações diretas
001.001 Recursos próprios do Município

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

8.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - São obrigações da Contratada:



10.1.1 - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações neste TR:

- a) Garantir a originalidade e qualidade técnica das peças produzidas;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais;
- c) Manter sigilo sobre informações institucionais e estratégicas;
- d) Atender às solicitações da Câmara com presteza e responsabilidade.

10.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto em desconformidade com o TR;

10.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

10.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 - São obrigações do Contratante:

10.2.1 - Receber provisoriamente, os serviços executados;

10.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - A Câmara de Xexéu efetuará o pagamento em até 30 dias do mês subsequente da execução dos serviços.

11.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar ao setor de Tesouraria, as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:



CÂMARA DE VEREADORES DO
XEXÉU
CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

11.3 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

12. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da Câmara de Vereadores, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

O Prestador de Serviços fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Xexéu/PE, 26 de março de 2025.

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
Presidente da Câmara